



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação e Intimação nº 2/2022

Sessão do dia 01/02/2022 - 19:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são Citadas e/ou Intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, instrução e julgamento dos Processos relacionados que a serem procedidos pela Segunda Comissão Disciplinar em Sessão Virtual a ser realizada a partir das 19 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas. A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, dar-se-á mediante disponibilização, pela Secretaria do TJD-PR, do link de acesso que deverá ser solicitado até as 17 horas do dia da Sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br. Havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual estas deverão ser encaminhadas via e-mail da secretaria do TJD-PR até 06 (seis) horas antes do início da Sessão. Os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo por meio do canal do TJD-PR na plataforma do Youtube a ser acessado no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCBJPWX8>

PROCESSOS EM PAUTA PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

AUTOS Nº 241/2021 - PROCESSO ELETRONICO - DCO - Relator Designado: GREGORIO MENZEL

JOGO: ARAPONGAS EC x REC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 3ª DIVISÃO

Data da Partida: 21/10/2021

Horário: 15:30

Procurador: NELSON ELOY BINI ECHSTEIN DE ANDRADE

DENUNCIADO: Arapongas EC

Fundamento Legal: 191, III

Fato Denunciado: ARAPONGAS EC, entidade de prática desportiva, tendo em vista o que consta do RDJ: O pagamento dos delegados e arbitragem referente ao deslocamento e diária do árbitro 4º árbitro e assistente não foi feito, o dirigente do clube mandante Sr. David Marcelo Ferreira alegou que seria efetuado dia 22/10/2021 direto para Federação Paranaense de Futebol. A equipe do ARAPONGAS EC não apresentou médico para atendimento no campo de partida. A equipe do Arapongas só apresentou 03 gândulas . A equipe do Arapongas só apresentou 1 maqueiro, para atendimento 1 gândula auxiliou. Portanto, tem-se que a equipe mandante não fez o pagamento para o delegado e para a equipe de arbitragem, assim contrariando o disposto no art. 93 do RGCP/2021. Além disso, a equipe mandante descumpriu o parágrafo único do art. 27 do REC/2021 da 3ª divisão, ou seja, o clube mandante, ARAPONGAS EC, não tinha médico em sua comissão técnica para atendimento em campo. Por fim, descumpriu também o art. 30 do REC/2021 da 3ª divisão, Portanto, com tais condutas tem-se clarividente que a EPD cometeu as práticas ilícitas tipificado no art. 191, III do CBJD, por descumprimento ao REC/2021 da 3ª divisão e ao RGCP/2021, devend

Publique-se e intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.